

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA, INTELIGÊNCIA DIGITAL E JORNALISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS, GESTÃO DE MÍDIA E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA CASA LEGISLATIVA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ROTEIROS, REVISÃO DE DISCURSOS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIA, ACOMPANHAMENTO DE SESSÕES LEGISLATIVAS.**, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA, INTELIGÊNCIA DIGITAL E JORNALISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS, GESTÃO DE MÍDIA E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA CASA LEGISLATIVA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ROTEIROS, REVISÃO DE DISCURSOS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIA, ACOMPANHAMENTO DE SESSÕES LEGISLATIVAS.	MÊS	12	R\$ 4.993,33	R\$ 59.919,96
VALOR TOTAL: cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos.					R\$ 59.919,96

1.2. Os serviços objeto da presente contratação estão alinhados com a padronização seguida pelo órgão, conforme requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos.

1.3. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, por possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado seguirá os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a execução dos serviços conforme os padrões exigidos pelo órgão.

1.6. A prestação dos serviços será realizada de forma mensal, conforme cronograma de execução definidos neste Termo de Referência.

1.7. Os valores contratados não poderão ultrapassar o valor unitário máximo estabelecido na tabela acima, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Casa Legislativa, garantindo a divulgação eficaz de suas atividades e informações de interesse público, de forma clara, objetiva e acessível.

3.2. Considerando a relevância da transparência e da publicidade dos atos legislativos, é fundamental contar com serviços especializados em comunicação, propaganda, produção de conteúdo e assessoria de imprensa, visando ampliar o alcance das informações e fortalecer a interação entre o poder legislativo e a sociedade.

3.3. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional e jornalismo, abrangendo a elaboração de roteiros, revisão de discursos, produção de conteúdo informativo e acompanhamento das sessões legislativas. O objetivo é garantir um serviço de qualidade, alinhado às melhores práticas de comunicação pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação compreenderá a prestação de serviços especializados em marketing, comunicação, propaganda, inteligência digital e jornalismo, incluindo a elaboração de roteiros, revisão de discursos, produção de conteúdo informativo e institucional, cobertura de sessões legislativas e assessoria de imprensa.

5.2. A CONTRATADA deverá planejar e executar estratégias de comunicação institucional, incluindo a criação de materiais publicitários e desenvolvimento de campanhas de divulgação das atividades legislativas.

5.3. Todo material produzido deverá ser entregue no formato eletrônico, nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo qualidade e padronização.

5.4. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para elaboração e revisão de discursos, produção de conteúdo jornalístico e cobertura das sessões legislativas, garantindo a coerência e assertividade da comunicação institucional.

5.5. No caso de eventos urgentes e extraordinários, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe e estrutura adequadas para produção de conteúdo imediato e veiculação de informações relevantes.

5.6. A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de notas à imprensa e notas públicas, garantindo comunicação ágil e eficiente com os meios de comunicação e a sociedade.

5.7. A CONTRATADA deverá planejar e coordenar a produção de roteiros para materiais audiovisuais, incluindo programas radiofônicos e institucionais.

5.8. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços sejam realizados com alto padrão de qualidade, assegurando a observância à identidade institucional e aos objetivos da CONTRATANTE.

5.9. Todo o conteúdo produzido deverá ser armazenado e disponibilizado para a CONTRATANTE em meio digital, garantindo segurança e acesso rápido.

5.10. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que a empresa subcontratada atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no Termo de Referência.



5.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou agentes públicos envolvidos na licitação ou fiscalização do contrato.

5.12. Não haverá exigência de garantia de contratação.

5.13. Todo material produzido deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, sendo passível de verificação e validação pela CONTRATANTE.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução:

6.1.1. O prazo para a entrega do material produzido, incluindo conteúdos institucionais, roteiros, discursos e demais serviços previstos, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da administração pública.

6.1.2. Para demandas urgentes, definidas como aquelas que requerem entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para execução e entrega dentro do prazo estabelecido.

6.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a cobertura de sessões legislativas e eventos institucionais, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, assegurando a produção e entrega de conteúdos jornalísticos e informativos de qualidade.

6.1.4. O material produzido deverá ser entregue no formato eletrônico, por meio de e-mail ou plataforma digital indicada pela CONTRATANTE, garantindo segurança e acessibilidade aos arquivos.

6.1.5. O recebimento provisório do material ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, para análise e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.6. Caso o material produzido esteja em desacordo com as especificações ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE, deverá ser corrigido ou refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a administração pública.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução inadequada dos serviços.

6.1.8. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade e capacidade de execução dos serviços conforme os locais, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

7. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do fornecedor em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.
- 7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \quad ; \quad TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$$

- 7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o

Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 8.2.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.2.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



- 8.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.2.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.2.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.2.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das passagens recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- 10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5. Manter, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito;
- 10.1.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 10.1.9. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não será exigido garantia contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO:	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0029 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Lagoa Nova/RN, 13 março de 2025.

JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Assistente Administrativa



Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02